



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.311,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE/PROJETO: 04.062.0002.2.076.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		
ELEMENTO DE DESPESA	CODIGOS FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
3190.91.00- Sentenças Judiciais	1.001.000.00	5.000,00
3390.91.00 -Sentenças Judiciais	1.001.000.00	60.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		65.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.0002.2.105.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
ELEMENTO DE DESPESA	CODIGOS FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
3390.3900 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.001.000.00	35.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		35.000,00

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
ATIVIDADE/PROJETO: 15.451.0019.2.100.000 – CONSTRUÇÃO, AMPL. E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E EQUIP.		
ELEMENTO DE DESPESA	CODIGOS FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.500.0000.00	8.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.700.0000.00	12.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	1.701.0000.00	10.000,00
VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		30.000,00

Art. 4º - A ação constante do Projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2020-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de dezembro de 2023.

Rildson Rabêlo Vasconcelos
Prefeito Municipal

